




## ATA DA 133ª REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGESAN

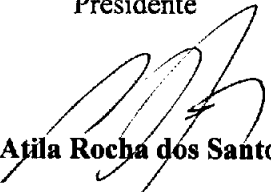
Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2013 (dois mil e treze), às 10:00 horas, foi realizada na sede da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina, a 133ª Reunião do Conselho Consultivo da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina – AGESAN. Estiveram presentes na reunião o Presidente do Conselho, Silvio César dos Santos Rosa; os Conselheiros, Priscila Cardoso Vieira, Rubens Cruz de Aguiar, Marcos Brollo Júnior, Átila Rocha dos Santos e Ronaldo Brito Freire. O Presidente Sr. Silvio Cesar dos Santos Rosa deu boas vindas a todos e na sequência foi passada a palavra a Conselheira Priscila Cardoso Vieira fez a apresentação da análise do relatório das ações de fiscalização do Município de Nova Veneza cujo documento encontra-se em anexo a esta Ata. Em ato contínuo o Conselheiro Sr. Átila Rocha dos Santos apresentou a análise do relatório das ações de fiscalização do Município de Anitápolis, onde conclui que a área Comercial e Administrativa, necessita de muitas melhorias, e que o Município não possui Sistema de Esgotamento Sanitário – SES e que de forma geral as instalações, operação e manutenção das unidades existentes encontram-se em situação bastante precárias. Este documento encontra-se anexo a esta Ata. Apresentou na sequência a análise do relatório das ações de fiscalização do Município de Rancho Queimado que em sua conclusão cita que a estrutura administrativa e comercial apresenta deficiência no mobiliário, sanitários e informações ao usuário. A unidade dispõe de dois funcionários e um veículo que são insuficientes para atender a demanda de serviços, apresenta uma baixa perda de faturamento (1,59%) e uma perda física (30%), acima da média normal. O Sistema de abastecimento de água apresenta condições operacionais adequadas, mas falta à documentação referente à outorga e licenciamento ambiental, isolamento e identificação das unidades operacionais, necessitam de melhorias na casa de química e reservatórios e da implantação de um almoxarifado para acondicionamento dos produtos químicos. O Sistema de Esgotamento Sanitário apresenta condições inadequadas de operação, mas há de se destacar a apresentação da Licença Ambiental de Operação. A unidade precisa providenciar o controle de vazão, ferramentas e equipamentos para operação, laboratório e equipamentos para análises biológicas, indispensáveis para a boa operação e confiabilidade do sistema, documento este, que encontra-se em anexo a esta Ata. A próxima reunião acontecerá no dia 07 de maio às 17:00 horas devendo o Conselheiro Marcos Brollo Júnior apresentar os relatórios dos Municípios de Morro da Fumaça e Cocal do Sul, o Conselheiro Átila Rocha dos Santos o relatório do Município de Passo de Torres e a conselheira Priscila Cardoso Vieira o relatório do Município de Saltinho. Nada mais a acrescentar, eu, Silvana Rodrigues que redigi a ata, assino a presente, em conjunto com os demais Conselheiros presentes à reunião.

Florianópolis, 30 de abril de 2013.



45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66

  
**Silvio César dos Santos Rosa**  
Presidente

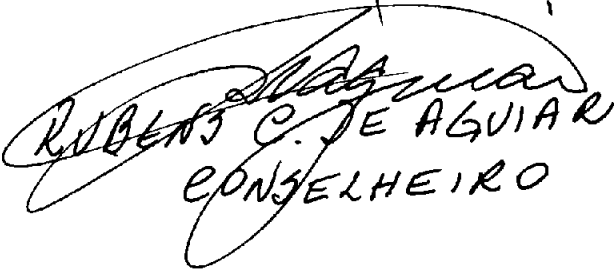
  
**Atila Rocha dos Santos**  
Conselheiro

  
**Priscila Cardoso Vieira**  
Conselheira

  
**Silvana Rodrigues**  
Secretária

  
**Marcos Brolló Júnior**  
Conselheiro

  
**Ronaldo Brito Freire**  
Conselheiro

  
**ROBERTO C. DE AGUIAR**  
CONSELHEIRO

Florianópolis, 29 de abril de 2013

De: Ronaldo Brito Freire  
Para: Conselho Consultivo da AGESAN  
Em Mãos

**CONTRA-FÉ**

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**REF.: Interferência na Estabilidade do mandato de Conselheiro  
(suspensão da aplicação de penalidade)**

Excelentíssimos Senhores Conselheiros:

**Eu, Ronaldo Brito Freire**, Conselheiro devidamente designado pelo Chefe do Poder Executivo, através do Ato nº 1449 de 24/05/2011, para compor o Conselho Consultivo desta Agência Reguladora (AGESAN), venho à presença de Vossas Excelências, dizer e requerer o que segue:

DO FATO,

Conforme é do conhecimento de Vossas Excelências, desde o ato formal, no qual o Governador do Estado de Santa Catarina me

RF 1

designou como Conselheiro desta Autarquia Especial, tenho participado assiduamente das Reuniões deste Conselho.

Entretanto, a Secretaria de Estado da Administração, contrariando a Lei Complementar nº 484 e respectivo Regimento, bem como os princípios que lastreiam as Agências Reguladoras, instaurou procedimento INTERNO, utilizado para avaliar condutas e situações internas da Administração, para intervir na ESTABILIDADE de Conselheiro desta Autarquia Especial, sem previsão legal para tanto.

Ressalta-se que não há na Lei Complementar mencionada nenhuma Autorização legal para que qualquer Secretaria ou órgão da administração possa intervir na AGESAN, ou que inicie qualquer procedimento relativo aos integrantes da presente Autarquia, sejam membros da Diretoria, Ouvidoria ou Conselho.

Tal Secretaria resolveu interferir na estabilidade deste membro do Conselho em razão da exoneração do cargo comissionado que ocupava na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, apesar da mencionada Secretaria (SDS) ter mantido meu nome como seu representante pelas qualificações que constituí ao longo de minha vida pública, o órgão da administração prosseguiu com seu intento, exonerando-me do mandato.

Assim, o fato é o seguinte:

**As agências reguladoras foram criadas para regular, fiscalizar e avaliar a atuação do governo das diversas áreas em que presta serviço à população, é dotada de autonomia para que possa exercer seu papel sem interferências estranhas a sua atividade de modo que**

plb<sub>2</sub>

é necessário que seja definido se órgão da administração direta alheio as atividades desta Autarquia tem poderes para gerenciar e decidir sobre a Estabilidade dos membros integrantes do Conselho, com mandato em curso designado pelo Governador, e resolver pela exoneração do conselheiro ?

O fato é que a AGESAN não é uma autarquia qualquer, é uma agência reguladora com independência administrativa e financeira, e fere o princípio da segurança jurídica a ideia que esta possa ser gerida por qualquer órgão da administração direta ou indireta.

**Há um mandato a ser respeitado!**

Ora, o parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 484/2010 atribui a natureza de Autarquia especial à AGESAN, caracterizada pela autonomia administrativa, financeira, técnica e patrimonial e pela **ESTABILIDADE** de seus dirigentes.

No seu art. 4º especifica que o Conselho Consultivo integra a estrutura básica da AGESAN.

Já o art. 12, da norma em comento, determina que os membros do Conselho serão **designados pelo Chefe do Poder Executivo**, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

É ponto comum e pacífico dentre todos os autores que se dedicaram ao estudo das agências reguladoras a **autonomia destes organismos para valorizar a qualificação técnica,**

Pls.

**merecedora da confiança da sociedade.**

Os requisitos essenciais à independência ou autonomia político-institucional das agências reguladoras com mais frequência enumerados pela doutrina são listados a seguir:

1. *estabilidade dos dirigentes: impossibilidade de demissão, salvo falta grave apurada mediante devido processo legal;*
2. *mandato fixo;*
3. *nomeação de diretores com lastro político;*
4. *impossibilidade de recurso administrativo ao Ministério a que estiver vinculada: inexistência de instância revisora hierárquica dos seus atos, ressalvada a revisão judicial;*
5. *autonomia de gestão: não-vinculação hierárquica a qualquer instância de governo;*
6. *estabelecimento de fontes próprias de recursos para o órgão, se possível geradas do próprio exercício da atividade regulatória.*

Mais precisamente, o requisito fundamental para configurar-se a autonomia das agências reguladoras foi destacado com extrema objetividade por Carlos Ari Sundfeld:

*"na realidade, o fator fundamental para garantir a autonomia da agência parece estar na estabilidade dos dirigentes. Na maior parte das agências atuais o modelo vem sendo o de estabelecer mandatos. O Presidente da República, no caso das agências federais, escolhe os dirigentes e os indica ao Senado Federal, que os sabatina e aprova (o mesmo sistema usado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal); uma vez nomeados, eles exercem mandato, não podendo ser exonerados 'ad*

P.O.

*nutum'; isso é o que garante efetivamente a autonomia".*

O regimento interno da AGESAN, em seu art. 32 veda a exoneração e define que o Conselheiro **SOMENTE** perderá o mandato: **por faltas injustificadas, por pedido de renúncia, e nos casos de condenação judicial transitada em julgado ou processo disciplinar findo.**

Depreende-se que há contornos definitivos ao requisito de impossibilidade de demissão dos Conselheiros da AGESAN, essencial à autonomia político-administrativa das chamadas "autarquias especiais", tornando sem efeito, a iniciativa de qualquer órgão da administração que queira exercer ingerências nas agências reguladoras, sob pena de macular sua finalidade.

Em sede doutrinária, a questão da estabilidade dos administradores tem sido tema de estudo de diversos autores. Marcos Juruena Vilela Souto, interpretando o art. 37, I, da Constituição Federal, argumenta que **"se o requisito é a aprovação política de profissional de reputação ilibada e notória especialização no setor regulado, não pode haver perda do cargo senão nas hipóteses na lei autorizadas"**. Ocorre, entretanto, que o artigo 37, II da Constituição Federal, determina que a nomeação e a exoneração são livres para cargo em comissão declarado em lei.

Assim, no intuito de reforçar e resguardar a independência política que se pretende conferir às agências, talvez fosse oportuno que se estabelecesse uma 'regra fixa' acerca da substituição dos seus diretores.

*PLS*

Em resumo, a independência das agências reguladoras, sustentada pela estabilidade de seus dirigentes, tem como fundamento a presunção absoluta de que as decisões desses dirigentes, ao contrário daquelas tomadas pelos políticos eleitos pela população, têm motivação estritamente técnica e são isentas de eventuais interesses eleitorais. Busca-se, com o instituto da estabilidade, em última análise, "proteger" a sociedade dos governantes por ela mesma eleitos.

A autonomia das agências reguladoras é mais expressiva ainda dado o seu poder normativo, ou seja, a atribuição concedida a esses órgãos, nas leis que os criaram, para expedir normas jurídicas.

Assim, trata-se de pedido de pronunciamento dirigida a este **Respeitável Conselho:**

- a) Para que se posicione acerca da viabilidade de aceitação de ingerências na organização e funcionamento desta Autarquia, em especial no mandato dos Conselheiros e na sua estabilidade, analisando e fundamentando seu posicionamento tanto sob a ótica da legislação quanto dos princípios que orientam a existência das agências reguladoras.
- b) Para que se posicione acerca da criação de matrículas próprias para os Conselheiros e dirigentes, geradas pela AGESAN, vez que não pode a gestão da Agência reguladora estar subordinada aos órgãos e instâncias da administração direta;
- c) Para que, diante da situação ora submetida à apreciação

ABJ



deste r. Conselho, e até o devido posicionamento, requer permaneça suspensa qualquer penalidade aplicada às faltas deste Conselheiro às reuniões, vez que estou sendo impedido de exercer meu mandato por imposição de órgão que não guarda nenhuma ascendência sobre esta Agência Reguladora.

Pede deferimento

Ronaldo Brito Freire

Conselheiro da AGESAN

plf



**CONSELHO CONSULTIVO**

**PARECER SOBRE O RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

Assunto: Fiscalização Inicial dos Serviços de  
Saneamento Básico

## 1. INTRODUÇÃO

Este parecer refere-se ao Relatório de Fiscalização Nº 074/2013 de 05/02/2013, que detalha a ação de fiscalização Inicial realizada pela AGESAN, em 05/02/2013 sobre os Sistemas de Abastecimento de Água, Tratamento de Esgoto e Área Comercial do município de Rancho Queimado – SC, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal nº 11.445/07, Lei Federal 12.305/10, Lei Estadual Nº 13.547/05, Lei Estadual Nº 14.675/09, Resoluções da AGESAN, CONAMA e CONSEMA, Normas Técnicas Brasileiras e legislação pertinente.

O objetivo desta ação de fiscalização foi realizar um diagnóstico das condições técnicas, operacionais e comerciais e determinar o grau de conformidade do sistema auditado, levando-se em consideração os requisitos de qualidade que o serviço deve oferecer, em concordância com o arcabouço legal, dando ênfase àquelas expedidas pela AGESAN.

## 2. ÁREAS E SEGMENTOS FISCALIZADOS

A seguir estão apresentadas as áreas auditadas da CASAN \_ Cia Catarinense de Águas e Saneamento, constando de todos os itens e segmentos, os quais orientaram os trabalhos de auditoria.

Área Fiscalizada	Item Fiscalizado	Segmento Fiscalizado
Técnico-Operacional	(x) Manancial / Captação	(x) Localização (x) Operação e manutenção
	(x) ETA	(x) Segurança, conservação e limpeza. (x) Casa de química (x) Laboratório (x) Operação
	(x) Recalques	(x) Operação e manutenção
	(x) Reservatórios	(x) Operação e manutenção (x) Limpeza e desinfecção (x) Controle de Perdas
	(x) Adução	(x) Operação, manutenção e controle de perdas.
	(x) Rede de Distribuição	( ) Operação e manutenção ( ) Continuidade (x) Controle de perdas ( ) Pressões disponíveis na rede
	<del>X</del> ETE	(X) Segurança, conservação e limpeza. (X) Equipamentos

*[Handwritten signatures and initials]*

		(X) Laboratório (X) Destinação Efluente Final
Qualidade	( ) Qualidade da água distribuída à população	( ) Qualidade físico-química da água ( ) Qualidade bacteriológica da água
	( ) Qualidade do Tratamento de Esgoto	( ) Qualidade do efluente final do Esgoto
Comercial	(x) Escritório/Loja de atendimento/almojarifado	(x) Instalações físicas do escritório e almojarifado
	(x) Serviços comerciais	(x) Atendimento ao usuário (x) Ligação de água (x) Faturamento
RSU	( ) Gestão dos RSU	( ) Coleta ( ) Transporte ( ) Destinação Final
Drenagem Urbana	( ) Sistema	( ) Projeto ( ) Serviço

### 3. DESCRIÇÃO DO SISTEMA EXISTENTE

#### 3.1. Estrutura Física e Recursos Humanos



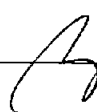

A estrutura física apresenta condições razoáveis de trabalho e de atendimento aos usuários, com deficiência de mobiliário, sanitários para usuários, que são compartilhados com os funcionários, informações aos usuários e almojarifado. Existem fardamentos e EPI's adequados para uso dos funcionários.

A unidade dispõe de 2(dois) funcionários, agentes adm. Operacionais, nas áreas de manutenção. O número de funcionários não está atendendo à demanda de serviços existente.

A unidade dispõe de 1(um) veículo próprio para uso dos funcionários.

#### 3.2 Principais características do sistema

- 1) Há perdas no faturamento, que são apuradas em função da média mensal de inadimplência, cujo percentual é de 1,59%.
- 2) Perda média do município (física) de 30 % (acima da média normal)





  
 3

- 3) Não existem usuários com tarifa social
- 4) A média diária de atendimento aos usuários na área comercial é de 2(dois) atendimentos/dia.
- 5) As principais demandas dos usuários na área operacional são solicitações de serviços e informações sobre faturas.
- 6) Existe o programa de substituição e manutenção de hidrômetros, que tem em média 3,8 anos.
- 7) O faturamento mensal médio é de R\$ 14.673,00

---

#### **4. UNIDADES OPERACIONAIS**

##### **4.1 Manancial/Captação**

Existem dois mananciais de captação, subterrâneos:

- 1) Manancial: Poço 01  
Localização: Distrito de Taquaras
- 2) Manancial: Poço 02  
Localização: Distrito Sede

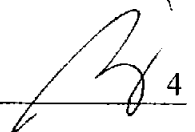
As principais recomendações da fiscalização foram:

- 1) Providenciar documentação referente à outorga e licença ambiental
- 2) O volume captado, o tipo de captação e condições operacionais é adequado.
- 3) A área está bem protegida, mas necessita de placas de identificação e de restrição de acesso a área.

##### **4.2 Estações de Tratamento de Água – ETA**

Existem três(três) estações no sistema sendo uma ETA compacta e uma casa de química junto ao Poço 01, no Distrito de Taquaras e uma casa de química junto ao poço 02, no Distrito Sede.

P65



As principais recomendações e observações da fiscalização foram:

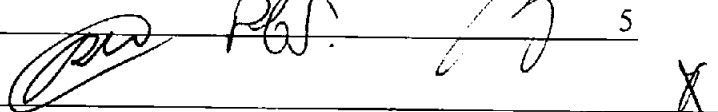
- 1) Apresentar documentação de licenciamento ambiental
- 2) O acesso à ETA está em boas condições
- 3) As condições do Laboratório não são adequadas
- 4) Parâmetros analisados na ETA local: Cloro e Flúor, com frequência diária.
- 5) Existe Macromedição na entrada
- 6) Existe Macromedição na saída
- 7) Existe controle de perdas
- 8) Existe cerca de proteção da ETA, porém em mau estado de conservação.
- 9) As condições de limpeza do pátio externo não são boas
- 10) A estrutura do prédio da casa de química não está aparentemente segura
- 11) Não existe almoxarifado para acondicionamento de produtos químicos, embora o empilhamento dos produtos químicos seja adequado. Havendo, portanto a necessidade urgente de adequação as normas técnicas.
- 12) Não existem vazamentos nas instalações
- 13) O monitoramento de segurança da ETA é feito por funcionário no horário de trabalho de forma eventual.

#### 4.3 Reservatórios

Existem 2(dois) reservatórios no SAA, em operação, com capacidade total de 75 m<sup>3</sup>. Um localizado em Taquaras e outro na Sede.

a) Reservatório de Taquaras ( 50 m<sup>3</sup>)

- 1) Não existem placas indicativas de propriedade e restrição de uso das áreas dos reservatórios
- 2) As condições de limpeza dos entornos não são adequadas
- 3) As áreas não estão devidamente cercadas e trancadas
- 4) As escadas estão em boas condições de uso, mas existe guarda-corpo nas áreas de visitação.
- 5) As áreas de cobertura não se encontram em condições adequadas

 5

- 6) Não apresentam para-raios, iluminação e sinalização noturna.
- 7) A água de lavagem não é reaproveitada, a concessionária deve apresentar projeto de reaproveitamento ou justificativa.
- 8) Não existe medidor de nível dos reservatórios em condições adequadas

b) Reservatório Distrito Sede ( 25 m³)

- 1) Há necessidade de muitas melhorias no entorno deste reservatório e da casa de química.

---

#### **4.4 Rede de Distribuição**

- 1) Número de Ligações: 373
- 2) Número de Economias: 398
- 3) Extensão das adutoras de água bruta: 960 m
- 4) Extensão das adutoras de água tratada: 13.606 m
- 5) Percentual da População atendida: 100 %
- 6) Não existe cadastro atualizado da rede
- 7) Existe uma estação de recalque de água tratada, sem identificação.
- 8) Existe 1(uma) estação de recalque de água bruta, junto ao Poço 01.
- 9) É feita a manutenção periódica nas adutoras, quando há necessidade de concerto.

#### **4.5 Estação de Tratamento de Esgoto – ETE**

Localização: Estrada Geral Rio Capivaras s/n, atende a área central do município.

- 1) Licenciamento do órgão ambiental: LAO N° 099 F09
- 2) A área é devidamente cercada e sinalizada
- 3) 54,28% da população do município é atendida pelo sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário
- 4) O sistema de tratamento é por Reator UASB, lagoa aerada com desinfecção, iniciou sua operação em 2010 e seu regime de funcionamento é de 24 horas por dia.
- 5) Não existe monitoramento e vigilância da ETE

POS  
pu  
B  
6




- 6) Existem 3(três) Estações Elevatórias – EE no sistema que não possuem placas de identificação e de restrição de acesso, mas estão devidamente isoladas.
- 7) Existem manuais de operação e manutenção da ETE e o operador produz relatórios de operação diários, mas necessitam ser revisados.
- 8) O acesso a ETE está em boas condições
- 9) Não existem edificações de apoio aos operadores
- 10) Não existem equipamentos e ferramentas adequadas e suficientes à operação da ETE
- 11) Não existe comunicação do operador com a ETE e ou outras unidades do sistema
- 12) As tubulações de chegada do esgoto bruto estão em bom estado de conservação
- 13) Existe controle do fluxo de entrada do afluente
- 14) As condições de limpeza das caixas de recepção do esgoto bruto são satisfatórias
- 15) Não existe extravasor
- 16) Existem caixas de areia que são limpas periodicamente
- 17) Não foi informado se existe medidor de vazão funcionando normalmente
- 18) Não existe monitoramento da vazão afluente
- 19) Não há laboratório e não existem equipamentos para análises bacteriológicas
- 20) O tipo de entrada do afluente é adequado, evitando-se a exalação de maus odores e reclamação dos moradores do entorno a ETE.
- 21) O efluente é despejado num arroio existente no terreno em frente à ETE
- 22) A análise do efluente é feita mensalmente.

##### 5. CONCLUSÕES:

A Estrutura administrativa e comercial apresenta deficiência no mobiliário, sanitários e informações ao usuário. A unidade dispõe de dois funcionários e um veículo que são insuficientes para atender a demanda de serviços, apresenta uma baixa perda de faturamento (1,59 %) e uma perda física ( 30% ), acima da media normal.

O Sistema de Abastecimento de Agua apresenta condições operacionais adequadas, mas falta à documentação referente à outorga e licenciamento ambiental, isolamento e identificação das unidades operacionais, necessita de melhorias na casa de química e reservatórios e da implantação de um almoxarifado para acondicionamento dos produtos químicos.


O Sistema de Esgotamento Sanitário apresenta condições inadequadas de operação, mas há de se destacar a apresentação da Licença Ambiental de Operação. A unidade precisa providenciar o controle de vazão, ferramentas e equipamentos para operação, laboratório e equipamentos para análises biológicas, indispensáveis para a boa operação e confiabilidade do sistema.

Plw.     
7



Este é o parecer,

Florianópolis, 29 de abril de 2013.



---

Atila Rocha dos Santos  
Conselheiro

R65



**ACE 3090****Relatório: Nova Veneza**

Relatório: Nova Veneza

As instalações da concessionária no município de Nova Veneza estão em ótimo estado, no escritório é necessário providenciar a instalação de placas avisando que o uso do banheiro é coletivo. O número de funcionários é adequado, dois para o comercial e dois para a manutenção.

Existe a disposição uma moto e um veículo.

A arrecadação média mensal do município é de 170mil reais, a perda no faturamento é de 30% e existe 24 tarifas sociais.

Unidade operacional:

Existe um manancial no São Bento que é superficial, a água é trata na ETA de Criciúma, e abastece na área central.

Existem 2 reservatórios de água, um de fibra e outro de concreto, os dois são interligados.

Todos os dois estão em excelente estado, precisando apenas de placa de identificação com a logomarca da concessionária e placa de identificação de área restrita e também a instalação de guarda corpo nas escadas.

Como na maioria das estações a água de lavagem não é medida, então existe a necessidade de fazer um projeto para a adequação.

Estação de água tratada

O sistema ocorrem 2 estações, sendo uma booster, A estação de caravaggio esta em bom estado porém a de picadão necessita de identificação e uma limpeza geral no entorno.

São 3173 ligações com 3551 economias, com 70% da população atendida.

revisar esta parte do relatório, pois muitos itens estão sem resposta.

Estação de tratamento de esgoto:

Não existe tratamento de esgoto.

Fpolis, 30 de abril 2013:



PRISCILA CARDOSO VIEIRA

CONSELHEIRA CONSULTIVA - SOCIEDADE CIVIL



**CONSELHO CONSULTIVO**

**PARECER SOBRE O RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

**Assunto: Fiscalização Inicial dos Serviços de  
Saneamento Básico**

Relatório nº 075/2013  
Município de: ANITÁPOLIS / SC

Data: 05/02/2013

**1. INTRODUÇÃO**

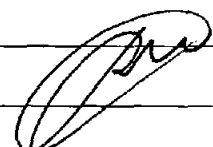
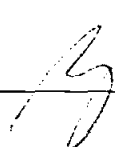

Este parecer refere-se ao Relatório de Fiscalização Nº 075/2013 DE 05/02/2013, que detalha a ação de fiscalização Inicial realizada pela AGESAN, em 05/02/2013 sobre os Sistemas de Abastecimento de Água e de e Área Administrativa e Comercial do município de Anitápolis-SC, operados pelo SAMAE – Sistema Autônomo Municipal de Água e Saneamento. Em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal nº 11.445/07, Lei federal 12.305/10, Lei Estadual Nº 13.547/05, Lei Estadual Nº 14.675/09, Resoluções da AGESAN, CONAMA e CONSEMA, Normas Técnicas Brasileiras e legislação pertinente.

O objetivo desta ação de fiscalização foi realizar um diagnóstico das condições técnicas, operacionais e comerciais e determinar o grau de conformidade do sistema auditado, levando-se em consideração os requisitos de qualidade que o serviço deve oferecer, em concordância com o arcabouço legal, dando ênfase àquelas expedidas pela AGESAN.

**2. ÁREAS E SEGMENTOS FISCALIZADOS**

A seguir estão apresentadas as áreas auditadas do SAMAE - Sistema Autônomo Municipal de Água e Saneamento, constando de todos os itens e segmentos, os quais orientaram os trabalhos de auditoria, que foram acompanhados pelo Sr. Sergio de Souza, diretor do SAMAE:

Área Fiscalizada	Item Fiscalizado	Segmento Fiscalizado
Técnico-Operacional	(x) Manancial / Captação	(x) Localização (x) Operação e manutenção
	(x) ETA	(x) Segurança, conservação e limpeza (x) Casa de química (x) Laboratório (x) Operação
	(x) Recalques	(x) Operação e manutenção
	(x) Reservatórios	(x) Operação e manutenção (x) Limpeza e desinfecção (x) Controle de Perdas
	(x) Adução	(x) Operação, manutenção e controle de perdas
	(x) Rede de Distribuição	( ) Operação e manutenção ( ) Continuidade (x) Controle de perdas ( ) Pressões disponíveis na rede

  2 

	<input type="checkbox"/> ETE	<input type="checkbox"/> Segurança, conservação e limpeza <input type="checkbox"/> Equipamentos <input type="checkbox"/> Laboratório <input type="checkbox"/> Destinação Efluente Final
Qualidade	<input type="checkbox"/> Qualidade da água distribuída à população	<input type="checkbox"/> Qualidade físico-química da água <input type="checkbox"/> Qualidade bacteriológica da água
	<input type="checkbox"/> Qualidade do Tratamento de Esgoto	<input type="checkbox"/> Qualidade do efluente final do Esgoto
Comercial	<input checked="" type="checkbox"/> Escritório/Loja de atendimento/almojarifado	<input checked="" type="checkbox"/> Instalações físicas do escritório e almojarifado
	<input checked="" type="checkbox"/> Serviços comerciais	<input checked="" type="checkbox"/> Atendimento ao usuário <input checked="" type="checkbox"/> Ligação de água <input checked="" type="checkbox"/> Faturamento
RSU	<input type="checkbox"/> Gestão dos RSU	<input type="checkbox"/> Coleta <input type="checkbox"/> Transporte <input type="checkbox"/> Destinação Final
Drenagem Urbana	<input type="checkbox"/> Sistema	<input type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Serviço

### 3. DESCRIÇÃO DO SISTEMA EXISTENTE

#### 3.1. Estrutura Física e Recursos Humanos

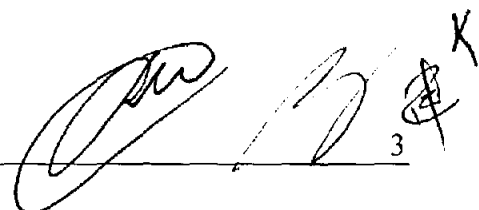
A estrutura física apresenta condições precárias de trabalho, sem identificação e sem um sistema de informações e atendimento aos usuários. Necessitando de melhoria do mobiliário e área de atendimento ao público.

A unidade dispõe de um funcionário e utiliza as instalações e funcionários da Prefeitura, enquanto aguarda-se a estruturação do SAMAE.

A unidade não dispõe de veículos próprios para uso dos funcionários.

#### 3.2 Principais características do sistema

- 1) Não há controle sobre as perdas no faturamento.
- 2) Não há controle sobre as perdas físicas.
- 3) Não existem usuários com tarifa social.



- 4) Não foi informada a média diária de atendimento aos usuários na área comercial.
- 5) As principais demandas dos usuários na área operacional são melhorias na qualidade da água.
- 6) Não existe programa de substituição e manutenção de hidrômetros.

#### **4. UNIDADES OPERACIONAIS**

##### **4.1 Manancial/Captação Superficial**

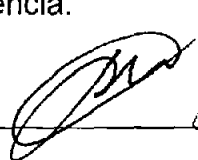
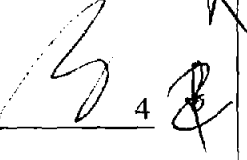
Manancial: Arroio (NI) - Localização: NI

- 1) Outorga de Uso (Lei nº 9.433/97 - Art. 12º): Não apresentada
- 2) Licença Ambiental: Não apresentada
- 3) Não existe cerca de proteção da área do manancial
- 4) O volume captado atualmente garante o abastecimento de água sem haver colapso no abastecimento.
- 5) O tipo de captação não é adequado
- 6) As condições operacionais da captação não são adequadas
- 7) Não existe facilidade de acesso ao local em boas condições de segurança da operação
- 8) Não existe proteção contra enchentes e entrada de pessoas estranhas e animais
- 9) Não existe placa de identificação com as restrições à utilização da área.

##### **4.2 Estação de Tratamento de Água – ETA**

Localização: NI

- 1) Não possui licenciamento do órgão ambiental. O acesso à ETA está em condições ruins, necessitando de melhorias.
- 2) Não existe laboratório, os trabalhos de coleta e exames são feitos pela VISA, mas não foi informado quais os parâmetros analisados e frequência.
- 3) Não existe Macromedição na entrada

  4

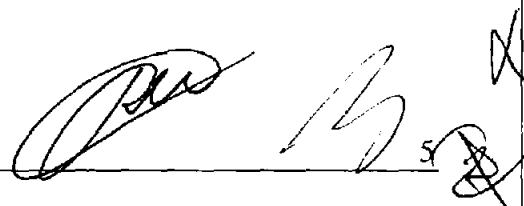
- 4) Não existe Macromedição na saída
- 5) Não existe controle de perdas através dos medidores de entrada e saída
- 6) Não existe cerca de proteção.
- 7) As condições de limpeza do pátio externo não são boas
- 8) Não há guarda-corpos de segurança para as áreas de visitação e operação.
- 9) A estrutura do prédio da casa de química está aparentemente segura
- 10) Não existe almoxarifado para acondicionamento de produtos químicos.
- 11) Não existem vazamentos nas instalações
- 12) O monitoramento de segurança da ETA é feito por funcionários, eventualmente.

#### **4.3 Reservatórios**

- 1) Existe um reservatório no SAA, em operação, com capacidade total de 40 m<sup>3</sup>.
- 2) Existe facilidade de acesso ao local.
- 3) Não existem placas indicativas de propriedade e restrição de uso das áreas dos reservatórios
- 4) As condições de limpeza dos entornos Não são adequadas
- 5) As áreas não estão devidamente cercadas e trancadas
- 6) As áreas de cobertura se encontram em condições adequadas
- 7) Não apresentam para-raios, iluminação e sinalização noturna
- 8) A água de lavagem não é reaproveitada, a concessionária deve apresentar projeto de reaproveitamento
- 9) Não existe medidor de nível dos reservatórios em condições adequadas.

#### **4.4 Rede de Distribuição**

- 1) Número de Ligações: NI
- 2) Número de Economias: NI
- 3) Extensão das adutoras de água bruta: NI
- 4) Extensão das adutoras de água tratada: NI



- 5) Percentual da População atendida: NI
- 6) Não existe cadastro atualizado da rede
- 7) Não existe estação de recalque de água tratada
- 8) Não existe estação de recalque de água bruta
- 9) Não é feita manutenção periódica nas adutoras, mas somente quando há vazamento.

**5. CONCLUSÕES:**

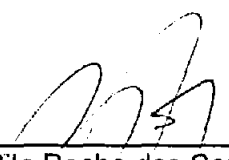
A Área Comercial e Administrativa, necessita de muitas melhorias para dar condições de trabalho aos seus funcionários e atendimento adequado as demandas dos usuários. Não existem informações técnicas e gerenciais e todo o sistema necessita de melhorias e investimentos que possam adequá-lo a legislação vigente.

. O Município não possui Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, o que torna premente a necessidade do Plano Municipal de Saneamento Básico, que possibilitará a contratação com o SAMAE, Concessionário destes serviços, do Contrato de Programa e a adequação do município à legislação de saneamento em vigor, bem como avaliar as reais condições técnicas e financeiras do SAMAE, em investir neste sistema.

De forma geral as instalações, operação e manutenção das unidades existentes encontram-se em situação bastante precárias. Enquanto aguardam a estruturação do SAMAE, o município vai ficando a margem da legislação vigente, das normas técnicas e regulamentações da AGESAN.

Este é o parecer,

Florianópolis, 30 de abril de 2013

  
\_\_\_\_\_  
Atila Rocha dos Santos  
Conselheiro

